



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 60 /2025



“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO JONGO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica reconhecido Jongo como Patrimônio Cultural imaterial de Mangaratiba/ RJ

Art. 2 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 26 de agosto de 2025.

Cecília Ribeiro Cabral
(Cecília Cabral)
1ª Secretária

Cecília Cabral
Vereadora- Autora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

O Jongo é uma expressão cultural significativa para a comunidade de Mangaratiba, representando uma tradição rica e importante para a identidade local.